



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2170/2009

Autoriza a concessão de subvenções sociais a entidades e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais, no ano de 2009, para as entidades a seguir relacionadas:

- Corporação Musical Santa Cecília R\$ 6.975,00
- Associação Musical Grupo Canto da Horta R\$ 4.000,00
- ADFITA- Associação dos deficientes Físicos de Itapeçerica R\$ 6.000,00

Art. 2º Os benefícios desta lei serão aplicados somente às instituições que se encontrarem em situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos seus objetivos.

Art. 3º As liberações previstas nesta Lei serão feitas na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras, e só poderão ser efetivadas mediante a prévia apresentação do plano de aplicação de recursos por parte de cada entidade.

Parágrafo Único. Após o repasse, as entidades beneficiadas terão que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341 - 8500

recursos, no máximo até um mês depois do recebimento da última parcela, cabendo à Prefeitura exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já aprovadas no Orçamento de 2009, as quais poderão se suplementadas até os valores previstos no art.1º, mediante anulações de outras dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 13 de maio de 2009.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal